

DECRETO Nº 000356/18 de 24 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001205/17 de 11 de Dezembro de 2017.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 0356/2018

Fo publicado nesta data no mural deste,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

DECRETA:

Em 24/10/18

Responsável

BV

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 13.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01	-	GABINETE	DO	PREFEITO
02.01.04.122.0110.2.201-3.3.90.33.00.00.00.00	-	Passagens e Despesas com Locomoção		1.400,00
07	-	SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO (25%)
07.02.12.122.0110.2.702-3.3.90.14.00.00.00.00	-	Diárias - Pessoal Civil		2.000,00
07.02.12.122.0110.2.702-3.3.90.33.00.00.00.00	-	Passagens e Despesas com Locomoção		1.400,00
08	-	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.122.0110.2.801-3.3.90.14.00.00.00.00	-	Diárias - Pessoal Civil		2.900,00
08.02.10.122.0110.2.801-3.3.90.33.00.00.00.00	-	Passagens e Despesas com Locomoção		1.400,00
09	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.01	-	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA		SOCIAL
09.01.08.122.0110.2.901-3.3.90.14.00.00.00.00	-	Diárias - Pessoal Civil		2.900,00
09.01.08.122.0110.2.901-3.3.90.33.00.00.00.00	-	Passagens e Despesas com Locomoção		1.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	ASSISTÊNCIA	SOCIAL
09.02.16.482.0190.1.903-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica						5.700,00
Excesso de arrecadação						7.700,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2018



Cleber Trenhago
Prefeito Municipal